TERMO DE FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

LEONARDO PANISSON, Presidente da Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense — AMUNOR, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os procedimentos próprios adotados pela Associação;

CONSIDERANDO a necessidade de preparar as equipes dos 19 municípios associados para a Reforma Tributária sobre o Consumo e seus reflexos nas atividades fazendárias e nas compras, licitações e contratos municipais;

CONSIDERANDO o planejamento constante do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, que demonstrou a adequação do programa integrado de capacitação presencial e consultoria técnica remota;

CONSIDERANDO que a documentação exigível da Luft Consultoria Ltda., CNPJ nº 62.101.927/0001-75, foi conferida, assim como os documentos comprobatórios da qualificação e experiência de Fernanda Vaz Luft, responsável pela execução pessoal dos serviços;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor e a análise de compatibilidade do preço, observadas as características do programa e as diferenças em relação às contratações utilizadas como referência;

CONSIDERANDO a manifestação contábil quanto à disponibilidade de recursos próprios e o parecer jurídico favorável, observadas as recomendações registradas no processo;

CONSIDERANDO o enquadramento da contratação por valor, com referência ao art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o regime jurídico e os procedimentos próprios da Associação;

RESOLVE:

1. **APROVAR** o procedimento de contratação direta e **AUTORIZAR** a contratação nas seguintes condições:

a) Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de programa integrado de capacitação presencial e consultoria técnica em Reforma Tributária sobre o Consumo, destinado às equipes dos 19 municípios associados à Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense — AMUNOR, compreendendo 54 horas de capacitação presencial,

distribuídas em três polos regionais, com 18 horas por polo, e acompanhamento técnico remoto pelo período de 90 dias corridos após a conclusão da etapa presencial, abordando a transição tributária e seus impactos nas atividades fazendárias e nas compras, licitações e contratos municipais.

b) Contratada: Luft Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ nº 62.101.927/0001-75.

c) Profissional responsável: Fernanda Vaz Luft, com execução pessoal dos serviços, observadas as condições de eventual substituição estabelecidas no Termo de Referência.

d) Fundamentos da escolha: adequação da proposta ao objeto, atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica e compatibilidade do preço, conforme justificativas e documentos integrantes do processo.

e) Valor global: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais), composto por R$ 3.000,00 para preparação e materiais, R$ 52.200,00 para execução presencial e R$ 3.700,00 para consultoria técnica remota.

f) Pagamento: por etapas concluídas, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da execução pela AMUNOR, em até 30 dias da apresentação da nota fiscal, conforme a seguinte distribuição:

Parcela	Etapa concluída	Valor
1ª	Conclusão do Polo 1, incluindo preparação e materiais	R$ 20.400,00
2ª	Conclusão do Polo 2	R$ 17.400,00
3ª	Conclusão do Polo 3	R$ 17.400,00
4ª	Encerramento da consultoria de 90 dias e apresentação do relatório correspondente	R$ 3.700,00
	TOTAL	R$ 58.900,00

g) Vigência: 120 dias contados da assinatura do contrato, com cronograma que assegure o cumprimento integral das atividades presenciais e dos 90 dias corridos de consultoria.

h) Gestão e fiscalização: Marlene Teresinha Viero, mediante designação formal.

i) Recursos financeiros: recursos próprios da AMUNOR, conforme disponibilidade atestada no processo.

j) Fundamentação: procedimento próprio da AMUNOR, observados o estatuto, o regulamento aplicável e os parâmetros pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, conforme fundamentação jurídica constante do processo.

2. **DETERMINAR** a celebração do contrato, com observância integral do Termo de Referência e da proposta oficial, bem como a adoção das providências de publicidade e

transparência aplicáveis.

Sananduva/RS, 06 de novembro de 2026.

LEONARDO PANISSON
Presidente da AMUNOR